



DECRETO Nº 025/2019, 26 DE MARÇO DE 2019.

**“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA
ÁREA DA INVASÃO DA BAIXADA DO BAIRRO
PATAUATEUA, NESTE MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

O Prefeito do Município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, Senhor **ANTÔNIO LEOCÁDIO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/PA e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que em virtude do grande índice de elevação das águas do Rio Guamá acumulada durante o mês de Março do corrente ano, na zona urbana do Município de São Miguel do Guamá, causando grande enchente na área conhecida por Invasão da Baixada do Bairro do Patauateua, localizada às margens da BR-010;

II- Que em decorrência dos danos, várias famílias ficaram isoladas sem o devido acesso aos serviços básicos municipal como saúde, educação e outros.

V – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este



Decreto, em virtude do desastre de enchente na área conhecida por Invasão da Baixada do Bairro do Patauateua, localizada às margens da BR-010.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 2º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, em 26 de março de 2019.

ANTÔNIO LEOCÁDIO DOS SANTOS
Prefeito de São Miguel do Guamá